



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

FAX: 3978-2604

EMAIL: maurilio.jambeiro@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 52 DE 08 DE OUTUBRO 2013

"Considera área de expansão urbana para fins de loteamento, área de terreno rural, e dá outras providências."

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica considerado de interesse urbano para fins de loteamento, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 32, da Lei Federal nº 5.172/66, área de terreno rural que inicia-se no marco 00 cravado em um vértice, coordenadas 23.428,404 E – 7.424,023 N, na margem da estrada municipal Odilon Vieira de Almeida, que liga a SP-103 (rod. Júlio de Paula Moraes) a qual liga á cidade de Jambéiro, entre a Estrada Municipal indo até o marco 13 cravado em um vértice, com os seguintes rumos e respectivas distâncias: 00-01,12°48' NE, 38,05m; 01-02,20°40' NE, 26,38m; 02-03,23°24' NE, 15,03m; 03-04,44°16' NE, 51,46m; 04-05,50°52' NE, 71,69m; 05-06,37°52' NE, 26,00m; 06-07,24°44' NE, 24,93m; 07-08,14°35' NE,34,12m; 08-09,02°30' NE, 38,06m; 09-10,18°02' NE, 85,54m; 10-11,11°15' NE, 36,24m; 11-12,00°54'NW, 15,92m e do 12-13,15°03' NE, 22,10m; deste confrontando e margeando com a Rodovia SP-103, sentido Jam,beiro à Rodovia SP 99, indo até o marco 24 cravado em um vértice, com os seguintes rumos e respectivas distâncias: 13-14,55°20' NW, 6,61; 14-15, 16°19' SW, 21,12m; 15-16,06°22' SW, 28,14m; 16-17,14°25' SW, 52,30m; 17-18 = (km 27,5),24°13' SW, 78,16m; 18-19,43°,80m; 19-20,55°12' SW, 37,44m; 20-21,59°58' SW, 82,67m; 21-22,75°33' SW, 37,50m; 22-23,63°55' SW, 50,32m e do 23-24,75°02' SW, 31,00m; deixa a Rodovia SP-103 e segue a esquerda confrontando com Benedito Flávio da Silva Barros no rumo 43° 28' SE distância 75,12m indo até o marco 25, deste continua confrontando com Donizete da Silva Barros no rumo 40° 33' SE distância 93,92m indo até o marco 00 onde teve início esta descrição; fechando o perímetro com área total de 24.495,74m².

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 08 de Outubro de 2013.

Altemar Machado Mendes Ribeiro.

Prefeito Municipal.

Maurílio de Jesus Faria.

Chefe da Seção de Administração.